



PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Ubitatã – Estado do Paraná

---

**CERTIDÃO – Avaliação**

Certifico «eu, Reginaldo Prado Lima, oficial de justiça desta comarca», infra-assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado, retro. Dirigi-me nesta comarca e aí sendo no endereço indicado, após as diligencias, de posse do mandado, verificado o bem e seu estado **avalio o bem abaixo:**

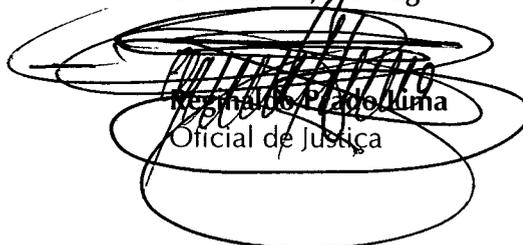
**02(duas) estruturas de cabines de colheitadeiras, modelo TC 57 sem vidros e sem pinturas, somente ferragens já montadas “estruturas preparadas”.**

**Avalio o bem acima em sua totalidade em R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ou seja, em R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) cada cabine.**

**Justificativa: - Em razão da evidente evolução das máquinas Agrícolas, as Colheitadeiras atuais não necessitam de tais equipamentos, sendo que os bens ora penhorados são utilizados apenas nas colheitadeiras antigas TC 57. Além de atualmente ser raro a comercialização desse objeto, resulta em sua desvalorização comercial, resumindo apenas ao emprego dos materiais e mão de obra em sua confecção.**

Feito a avaliação INTIMEI o requerido CABINES HERNANDES na pessoa do representante legal e ANTONIO HERNANDES. O qual após ouvir a leitura do mandado, bem ciente ficou de seu inteiro conteúdo, aceitou copia e contrafé que lhe ofereci, convidei-o a assinar o que atendeu. O referido é Verdade. Dou fé.

**Ubitatã-PR, 9 de agosto de 2016**

  
Reginaldo Prado Lima  
Oficial de Justiça